



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fs. 1/56  
Processo nº 5135/2021

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

(Processo Administrativo nº 5135/2021)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, por meio do Departamento de Suprimentos, juntamente com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos da competência delegada no Decreto Municipal n.º 9.331 de 5 de março de 2009, com alterações posteriores, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço global**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal n.º 8.815/2005, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DATA DA SESSÃO: 21/06/2022**

**HORÁRIO: 10h00min**

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**LOCALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS:** Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Executivo, 2º andar, Centro, Cubatão / SP.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 2/56  
Processo nº 5135/2021

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA SELETIVA NA MODALIDADE PORTA A PORTA NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO A SER REALIZADA POR MEIO DA DISPONIBILIZAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS EQUIPADOS COM IMPLEMENTO RODOVIÁRIO DO TIPO GAIOLA E COM RESPECTIVO MOTORISTA**, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Comprasnet, prevalecerá a descrita neste edital.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18.541.0015.2.915 - MANTER A COLETA SELETIVA E GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital ou por outro meio de acesso permitido pelo sistema.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 3/56  
Processo nº 5135/2021

**4.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.1.2.** Será permitida a participação de licitantes reunidos em consórcio, observado o artigo 33 da Lei federal n.º 8.666/93. Nesta hipótese, a empresa líder deverá estar registrada no sistema, praticando na licitação com exclusividade, todos os atos pertinentes como representante de todas as integrantes do consórcio;

**4.1.3.** No caso de participação de consórcio, todas as empresas constituintes deverão cumprir integralmente os requisitos de habilitação nos termos deste edital.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, com a Prefeitura Municipal de Cubatão, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.3.5.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.4.1.1.** A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.4.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.4.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.4.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.4.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 4/56  
Processo nº 5135/2021

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor global proposto para prestação dos serviços;

**6.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o *prazo de validade ou de garantia*.

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 5/56  
Processo nº 5135/2021

#### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado considerando o valor global.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. *Os intervalos mínimos de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 7.660,00 (sete mil, seiscentos e sessenta reais)**.*

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre o menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 6/56  
Processo nº 5135/2021

**7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.18.** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.20.** Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.25.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.25.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços prestados:

**7.25.1.1.** por empresas brasileiras;

**7.25.1.2.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.25.1.3.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**7.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 7/56  
Processo nº 5135/2021

que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.27.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.28.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** *Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.*

**8.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, inclusive composição de custos, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos serviços prestados, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 8/56  
Processo nº 5135/2021

**8.9.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1.** SICAF;

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**9.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**9.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 9/56  
Processo nº 5135/2021

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, a critério do pregoeiro, a encaminhá-los em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

#### **9.8. Habilitação jurídica:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.8.9.** No caso de consórcio, além da documentação supra, deverá ser apresentado compromisso de constituição de consórcio, do qual deverá constar, no mínimo:

a) denominação do consórcio;



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 10/56  
Processo nº 5135/2021

- b) objetivos do consórcio que deverá ser a participação das empresas consorciadas no presente certame;
- c) compromisso de que os consorciados respondem solidariamente por todos os atos do consórcio, tanto na fase de Licitação quanto na de execução contratual;
- d) previsão de que o consórcio não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou de qualquer forma modificada, sem prévia e expressa autorização da Administração;
- e) previsão de que o consórcio não poderá ser extinto antes do adimplemento de todas as obrigações eventualmente existentes perante a Administração;
- f) percentual de participação de cada um dos consorciados;
- g) indicação da empresa líder, como única representante legal do consórcio perante a Prefeitura, com plenos poderes para receber notificações, intimações e citações quanto aos assuntos relativos à Licitação ou ao Contrato;
- h) procuração outorgando à empresa líder poderes expressos, irrevogáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, comprometer-se a assinar, em nome do consórcio, quaisquer papéis e documentos relacionados com o objeto da Licitação, na fase de licitação.

#### **9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.9.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.9.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.9.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.6.** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através da Certidão de Tributos Mobiliários;

**9.9.7.** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.9.8.** No caso de consórcio, todas as consorciadas deverão apresentar a documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 11/56  
Processo nº 5135/2021

#### 9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

**9.10.1.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**9.10.1.1.** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no item 9.10.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

**9.10.1.2.** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

**9.10.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, contendo inclusive os termos de abertura e encerramento.

**9.10.2.1.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.10.2.2.** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.10.2.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

*Obs: Ressaltamos que a não apresentação dos índices não enseja a inabilitação do licitante, podendo os mesmos ser apresentados no transcorrer da sessão por solicitação do Pregoeiro.*

**9.10.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor proporcional da contratação a que se propôs.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 12/56  
Processo nº 5135/2021

**9.10.5.** No caso de consórcio, todas as consorciadas deverão atender as exigências de qualificação econômico-financeira, salvo o valor do capital social ou patrimônio líquido que poderão ser somados, observando-se o percentual de participação da consorciada no consórcio.

#### 9.11. Qualificação Técnica

**9.11.1.** As empresas deverão comprovar a qualificação técnica por meio da apresentação de **certidão(ões) ou atestado(s)**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a capacidade de prestação de serviços de características genericamente compatíveis com o objeto licitado, conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência.

**9.11.2.** A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverão ser apresentados em papel timbrado, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo.

**9.11.3.** No caso de consórcio, o(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) por todas as consorciadas em conjunto para somatório dos quantitativos mínimos, os quais poderão ser somados independentemente da data, ou somente por uma delas se os quantitativos mínimos bastarem.

#### 9.12. Declarações e outras comprovações

**9.12.1. Declaração** subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não possui qualquer fato impeditivo a sua contratação, não foi apenada com impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Cubatão, bem como não sofreu declaração de inidoneidade por quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

**9.12.2.** Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, **declaração** subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

**9.12.3.** Em se tratando de cooperativa, que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, **declaração** subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**9.12.4.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 9.12.2 e 9.12.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

- 9.12.4.1.** Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 13/56  
Processo nº 5135/2021

**9.12.4.2.** Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

**9.12.4.3.** Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**9.12.5. Análise Econômico-Financeira**, conforme modelo disponível no **Anexo IV**.

**9.12.6. Termo de Ciência e Notificação**, conforme **Anexo III.4**.

**9.12.7. Dados para elaboração** do Contrato, conforme **Anexo III.5**.

**9.12.8. Declaração** de disponibilidade do serviço diário de pesagem dos veículos (caminhões coletores), em balança rodoviária aferida pelo INMETRO e devidamente regularizada junto aos órgãos de fiscalização, com capacidade mínima de 30 ton. de carga. A declaração deve apresentar os dados específicos do equipamento e endereço (modelo no **Anexo III.6**).

**9.12.9. Declaração** de capacidade para utilização de um quarto caminhão para os casos de necessidade de reposição de veículos (modelo no **Anexo III.7**).

**9.12.10.** A não apresentação dos documentos a que se referem os itens 9.12.6, 9.12.7, 9.12.8 e 9.12.9 não será motivo de inabilitação. As declarações a que se referem os itens 9.12.8 e 9.12.9 serão exigidas apenas da empresa vencedora por ocasião da formalização da contratação.

**9.12.11.** No caso de consórcio, todas as consorciadas deverão apresentar os documentos obrigatórios indicados no item 9.12 (Declarações e outras comprovações).

**9.13.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual, se aplicável, que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**9.14.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.14.1.** Os documentos poderão ser apresentados por publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por confrontação do documento original e sua respectiva cópia por servidor da administração.

**9.15.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.16.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.17.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 14/56  
Processo nº 5135/2021

**9.18.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.19.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.20.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cubatão, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.21.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.22.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.23.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.24.** Havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.25.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, garantias e seguros, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Não serão aceitos preços com mais de duas casas decimais.

**10.3.1.** No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 15/56  
Processo nº 5135/2021

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta por meio do e-mail a ser informado no chat.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 16/56  
Processo nº 5135/2021

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DA CONTRATAÇÃO

**14.1.** A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de Contrato, nos termos do artigo 62 e parágrafos da lei 8.666/93, observadas todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**14.1.1.** Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.1.2.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade.

**14.1.3.** A comprovação de que trata o item 14.1.2 deverá ser feita mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**14.1.4.** Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

a) a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

b) a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida neste Edital.

#### 14.2. DO CONTRATO:

**14.2.1.** A adjudicatária será convocada por e-mail pela Divisão de Comunicação Administrativa - DCA, e terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação, para assinar o Termo de Contrato (**Anexo V**), sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 18.

**14.2.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**14.2.3.** No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 17/56  
Processo nº 5135/2021

**14.2.3.1.** procuração ou contrato social;

**14.2.3.2.** cédula de identificação;

**14.2.3.3.** prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), prova de regularidade de tributos e contribuições federais, inclusive as sociais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, prova de regularidade com as fazendas estadual e municipal da sede da licitante, prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho e Certidão negativa de falência e recuperação judicial/extrajudicial, sob pena de a contratação não se concretizar.

**14.2.3.4.** No caso de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, a licitante deverá apresentar o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente, com a comprovação de que esteja em vigor.

**14.2.4.** Se as provas de regularidades anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**14.2.5.** Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Termo de Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 18 do presente edital.

### **14.3. DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL:**

**14.3.1.** A adjudicatária prestará garantia de adimplemento contratual de **5% (cinco por cento)** do valor total, em até **10 (dez) dias** após a assinatura do Contrato.

**14.3.2.** A garantia de que trata o subitem anterior poderá consistir em:

**14.3.2.1.** - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

**14.3.2.2.** - seguro-garantia;

**14.3.2.3.** - fiança bancária.

**14.3.3.** A garantia será restituída à Contratada após o término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas.

**14.3.4.** A garantia total será retida se a Contratada der causa ao desfazimento do Termo de Contrato, para que o Contratante possa se ressarcir, em parte, dos prejuízos experimentados.

**14.3.5.** Eventuais taxas e multas serão efetuadas na instituição financeira indicada pela Administração, mediante guia específica expedida pela Secretaria Municipal de Finanças - Divisão de Arrecadação.

### **15. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** Os serviços deverão ser prestados nos prazos e condições estabelecidos no Anexo I deste edital.

**15.2.** A Contratante designará servidores habilitados para a fiscalização e controle da execução da contratação que será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 11341/2020.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 18/56  
Processo nº 5135/2021

#### 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**16.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato.

#### 17. DOS PAGAMENTOS

**17.1.** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal/fatura pelo(s) servidor(es) responsável(eis) ou Comissão designada pela autoridade competente da Prefeitura pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, identificados com nome, função/cargo, Secretaria Municipal correspondente e data da assinatura, com autorização do superior hierárquico imediato, desde que devidamente regularizados, observadas as condições especificadas no item 10.1 do anexo I.

**17.2.** Os pagamentos serão efetuados somente em depósito em conta, cabendo a CONTRATADA apresentar documento para esta finalidade devidamente preenchido e que acompanhe a nota fiscal ou incluir as informações bancárias na nota fiscal, ficando a cargo da CONTRATADA a despesa bancária correspondente.

**17.3.** Os pagamentos somente serão realizados se a CONTRATADA estiver regular perante o INSS, FGTS, Tributos Federais e Municipais, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Justiça do Trabalho (CNDT) e recolhimentos de encargos sociais.

**17.4.** Na eventualidade de aplicação de multa prevista no item PENALIDADES, esta deverá ser recolhida anteriormente ao pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação de penalidade ou, a critério da Administração e após o devido processo de apuração, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, e com a concordância da empresa, o valor devido será calculado e descontado do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade. Em caso de não concordância e não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**17.5.** No caso de irregularidade na emissão de documentos por parte da CONTRATADA, tais como nota fiscal, medição, guias de recolhimento, certidões, conta bancária, entre outros, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação e aceite, desde que devidamente regularizados.

**17.6.** Caso haja atraso por parte da CONTRATADA acerca do cumprimento do objeto contratual, o prazo de pagamento começará a fluir somente após concluído o procedimento de penalização que tramitará em autos próprios e, em caso de aplicação de multa, o prazo de pagamento iniciará após o recolhimento da multa.

**17.7.** O pagamento cujo vencimento recair em sábado, domingo, feriados, inclusive bancário e ponto facultativo, será liquidado no primeiro dia útil seguinte, sem que assista à Contratada qualquer tipo de atualização monetária.

**17.8.** O índice a ser utilizado para fins de atualização monetária em caso de eventual atraso no pagamento que tenha dado causa o Município de Cubatão, será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA - IBGE.

**17.9.** A Contratada deverá apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) ao objeto, contendo as seguintes informações:

PROCESSO N.º _____
PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____
NOTA DE EMPENHO N.º _____
ORDEM DE SERVIÇO / CONTRATO N.º _____



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 19/56  
Processo nº 5135/2021

#### 18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**18.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

**18.2.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as demais multas previstas neste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

**18.3.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**18.4.** Respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, e com a concordância da empresa, a contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.

**18.5.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**18.6.** A licitante que pretender valer-se do tratamento diferenciado e favorecido dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não regularizar a documentação fiscal, no prazo estabelecido no item 9.16, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta que tiver apresentado inicialmente no presente certame.

**18.7.** Pelo descumprimento do ajuste, a licitante vencedora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de Cubatão, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela Contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração:

**18.7.1. Multa de 1,0% (um por cento)** ao dia sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na prestação do serviço, **até o 5º (quinto) dia** contados do vencimento do prazo de prestação do serviço, período após o qual se configura a inexecução parcial da obrigação.

**18.7.2. Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor do Contrato por inexecução parcial da obrigação, que se configura nos seguintes casos:

a) atraso na prestação do serviço ou das quantidades constantes do Contrato superior a 5 (cinco) e não superior a 30 (trinta) dias contados do vencimento do prazo de prestação do serviço;

b) entrega meramente parcial do serviço ou das quantidades constantes do Contrato, até o 30º (trigésimo) dia contados do vencimento do prazo de entrega.

**18.7.3. Multa de 30% (trinta por cento)** sobre o valor do Contrato por inexecução total da obrigação, que se configura pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do vencimento do prazo de entrega.

**18.7.4. Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor do Contrato, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CUBATÃO, pelo prazo de até **2 (dois) anos**, quando a



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 20/56  
Processo nº 5135/2021

adjudicatária, injustificadamente, deixar de assinar o Contrato no prazo estabelecido no edital.

**18.7.5.** Caso se comprove a existência de problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a licitante vencedora deverá substituí-lo ou refazê-lo, no prazo determinado pela Administração (1 dia útil). Não ocorrendo dentro do prazo, será aplicada multa de **1,0% (um por cento)** ao dia, sobre o valor do Contrato até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

**18.7.6.** É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**18.8.** O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Secretaria Municipal de Finanças, e após o devido processo de apuração, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, e com a concordância da empresa, o valor devido será calculado e descontado da importância que a empresa tenha a receber do MUNICÍPIO DE CUBATÃO. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**18.9.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

**18.10.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

## 19. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

**19.1.** Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

**19.2.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, pelo e-mail [dsu@cubatao.sp.gov.br](mailto:dsu@cubatao.sp.gov.br), ou por petição protocolada no Departamento de Suprimentos, no endereço indicado no preâmbulo do edital.

**19.3.** As impugnações serão decididas até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

**19.4.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

**19.5.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**19.6.** As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**19.7.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**20.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**20.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 21/56  
Processo nº 5135/2021

**20.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**20.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**20.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.13.** Os casos omissos serão solucionados conforme o caso, pela autoridade competente ou pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**20.14.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município;

**20.15.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cubatão / SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões pertinentes ao presente Pregão.

## 21. DOS ANEXOS

**21.1.** Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Planilha de Proposta;
- Anexo III – Modelos de Declarações;
- Anexo IV – Modelo de Análise Econômico Financeira;
- Anexo V – Minuta do Contrato.

**Cubatão, 2 de junho de 2022.**

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 22/56  
Processo nº 5135/2021

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5135/2021

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

#### SUMÁRIO

1	OBJETO.....	23
2	APRESENTAÇÃO.....	23
3	JUSTIFICATIVA.....	24
4	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA SELETIVA.....	25
5	DEVERES DA EMPRESA CONTRATADA:.....	26
6	ORDENAMENTO E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO DE TRANSPORTE:.....	29
7	MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS .....	31
8	VIGÊNCIA.....	31
9	DEFINIÇÃO DOS LOCAIS A SEREM ATENDIDOS/ ROTEIRIZAÇÃO, DE ACORDO COM ANEXO I.1 E I.2 E O MAPA DE ANEXO I.3 .....	31
10	FORMA DE PAGAMENTO .....	31
11	METODOLOGIA PARA A OBTENÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO:.....	31
12	SECRETARIA RESPONSÁVEL: .....	32
13	RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ ACOMPANHAMENTO DAS MEDIÇÕES E SERVIÇOS:.....	32
14	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, RESPONSÁVEL SEMAM.....	32
15	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .....	32
16	RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:.....	32
17	SUBANEXOS .....	33



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 23/56  
Processo nº 5135/2021

#### 1. OBJETO

- 1.1. Contratação do serviço de transporte para a realização do serviço de Coleta Seletiva na modalidade porta a porta no Município de Cubatão a ser realizada por meio da disponibilização de 03 (três) veículos equipados com implemento rodoviário do tipo gaiola e com respectivo motorista; os veículos devem ser da espécie: de Carga e classificados como caminhões com capacidade de carga mínima de 8,0 m<sup>3</sup> e devem atuar em apoio às atividades realizadas por associação e/ou cooperativa de catadores de acordo com Chamamento Público que vem sendo realizado pela SEMAM por meio do processo administrativo nº 3.566/2021.

#### 2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. De acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010, a implantação da coleta seletiva é obrigação dos municípios e apresenta metas que fazem parte do conteúdo mínimo conforme consolidado no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Cubatão – Decreto Municipal 10.301/2014, que define:

*“Cada tipo de resíduo tem um processo próprio de reciclagem, necessitando da participação ativa da população que deve ser estimulada por projetos de Educação Ambiental e pela disponibilização dos serviços de coleta seletiva”.*

- 2.2. O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS estabelece que coleta seletiva na modalidade porta-a-porta poderá ser realizada tanto pelo prestador do serviço de limpeza e manejo dos resíduos sólidos (público ou privado), quanto por associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis.
- 2.3. Dentre os serviços e equipamentos de apoio à coleta seletiva, a Prefeitura disponibiliza de modo apartado e sem influência aos custos deste serviço em certame, os equipamentos que funcionam como Pontos de Entrega Voluntária - PEVS, como objetivo de oferecer pontos de apoio aos Municípios para destinação de resíduos recicláveis e proporcionar condições de destinação a ser realizada de modo imediato pelo cidadão, sem a necessidade de armazenar os resíduos até que ocorra a coleta seletiva conforme o cronograma dos dias de coleta específico de cada bairro. Estes equipamentos são dispostos em pontos estratégicos da cidade e abrigados em próprios públicos e área de convívio social, a exemplo das igrejas.
- 2.4. Todos os resíduos previamente segregados e dispostos pela população nos PEVS e demais equipamentos de apoio ao serviço de reciclagem serão coletados pelo serviço de coleta seletiva e encaminhados ao Galpão Municipal de Triagem, local onde serão realizados os serviços de triagem, prensagem, enfardamento, pesagem e comercialização. A receita obtida com a venda desse material será revertida em benefício aos cooperados/associados.
- 2.5. O serviço de coleta seletiva contribui com as premissas do Programa Agenda Ambiental da Administração Pública - A3P do Ministério do Meio Ambiente - MMA, e tem dentre seus objetivos a participação dos servidores públicos na separação por tipologia dos resíduos gerados nos Órgãos da administração Pública Direta e Indireta do Município, encaminhando esses resíduos aos PEVS instalados em seus respectivos setores de trabalho, ou nas proximidades.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 24/56  
Processo nº 5135/2021

2.6. A Educação Ambiental é ferramenta essencial para agregar valor à coleta seletiva, pois atende o eixo da comunicação adequada a cada público e proporciona condições dos municípios se apropriarem das informações de cunho ambiental, seja nas escolas, comércios, igrejas, dentre outros. Esta difusão comunicacional visa à promoção de uma corrente propulsora de políticas de construção e gestão dos resíduos gerados no Município, focadas na sustentabilidade e no cuidado com o meio ambiente em toda sociedade. As Atividades de educação ambiental serão coordenadas e orientadas pela Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Prefeitura Municipal de Cubatão, em cumprimento da Lei Municipal da Coleta Seletiva – Lei Complementar nº 114/2020, busca aumentar os resultados do serviço de coleta seletiva por meio de adequações à estrutura e equipamentos para a realização da coleta seletiva com a utilização da mão de obra dos catadores organizados em cooperativa e ou associações, devidamente cadastrados no Município.

3.2. A Política Nacional de Resíduos Sólidos apresenta que os municípios devem instituir incentivos fiscais, financeiros e creditícios voltados à segregação dos resíduos na fonte geradora, ao incremento de coleta, criação, melhoria e qualificação de centros de triagem, de reutilização e reciclagem, preferencialmente com participação de cooperativas e associações de catadores, bem como aumento da eficiência dos processos existentes, com desenvolvimento e implementação de tecnologias sociais nas cadeias produtivas de reutilização e reciclagem no país, observado, conforme o caso, o impacto da implantação da nova tecnologia na manutenção e ampliação dos postos de trabalho, estabelecendo critérios técnicos de mensuração e acompanhamento periódico do processo.

3.3. Um dos principais desafios da gestão de resíduos sólidos é a redução dos níveis atuais de desperdício de materiais e de aterramento de resíduos passíveis de reciclagem e reaproveitamento, e a conseqüente maximização dos resultados da reciclagem.

3.4. Há que se buscar apoiar processos de recuperação máxima dos resíduos secos (plásticos, papel, metal, vidro e outros) por meio da reciclagem em parceria com os atores sociais que já desenvolvem atividades com o mesmo objetivo, como as associações e cooperativas de catadores de material reciclável.

3.5. Ainda com relação à Lei Federal 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos a responsabilidade compartilhada, a formalização de parceria entre o setor público e privado, e destes com as associações e cooperativas de catadores, como mecanismos e atores necessários para se alcançar níveis crescentes de desempenho na recuperação dos resíduos e no encaminhamento destes para as linhas produtivas de reaproveitamento e de reciclagem.

3.6. O presente Termo de Referência tem o intuito de ordenar a contratação de **3 (três) caminhões com seus respectivos motoristas**, com objetivo de fortalecer os serviços ambientais de coleta, transporte, triagem e destinação final adequada dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva no município de Cubatão.

3.7. O serviço de coleta seletiva será realizado em conjunto com Associação e/ou Cooperativa de Catadores, proporcionado por meio de parceria com a Prefeitura Municipal de Cubatão a ser instituída por meio do chamamento público encaminhado em processo de nº 3.566/2021.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 25/56  
Processo nº 5135/2021

- 3.8. Ressalta-se, a necessidade de cumprimento das requisições ministeriais apresentadas pelo Ministério Público–GAEMA-BS no Inquérito civil nº 19/16, processo 14.0703.000019/2016-1, que prevê a realização do serviço de coleta seletiva municipal, preferencialmente, com apoio da participação de catadores de resíduos recicláveis organizadas em associações/cooperativas ou autônomos e de modo apartado do contrato dos resíduos domiciliares.
- 3.9. Como as cooperativas/ Associações de catadores existentes no Município não estão equipadas com caminhões adequados para a realização da coleta seletiva, se faz necessária a contratação dos veículos com motorista para a execução do transporte dos resíduos coletados no processo de coleta seletiva.
- 3.10. Portanto, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente promoverá a gestão do contrato referente aos serviços de Coleta Seletiva de forma a proporcionar o cumprimento da roteirização em toda a área urbana do Município referente aos serviços de Coleta seletiva.

#### 4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA SELETIVA

- 4.1. A coleta seletiva é o processo de recolhimento diferenciado de resíduos secos recicláveis que foram previamente separados segundo a sua constituição ou composição na fonte geradora. Os resíduos recicláveis secos serão coletados seletivamente para o reaproveitamento e reciclagem como: papel, papelão, plástico, metal, vidros, entre outros, diferentemente da coleta convencional domiciliar que recolhe os resíduos em geral.
- 4.2. O Serviço de Coleta Seletiva na modalidade porta-a-porta consiste na execução da coleta dos resíduos recicláveis que foram pré-segregados pelos munícipes a partir de suas casas, acondicionados e dispostos de frente a suas residências e comércios,e/ou entregues nos equipamentos de apoio a coleta seletiva.
- 4.3. A Coleta Seletiva será fomentada com os serviços de Educação Ambiental, promovidos pela Diretoria de Educação Ambiental - SEMAM. Este serviço orientará e incentivará a população a participar e contribuir com a reciclagem dos resíduos na cidade.
- 4.4. A coleta seletiva no Município de Cubatão será realizada na modalidade porta a porta em consonância com cronograma e roteirização disposto neste Termo de Referência. O serviço de coleta compreende toda a zona urbana da cidade.
- 4.5. Nos dias da semana determinados, em acordo com a programação das rotas em Anexo I.1 e Anexo I.2, cada veículo cumprirá a roteirização e coletará os resíduos recicláveis dispostos na frente das residências, comércios e nos equipamentos de apoio à coleta seletiva, localizados na zona urbana, transportando-os para as instalações do Galpão Municipal de Triagem, sito à Rua Ten. Coronel Geraldo Aparecido Correa, s/n – Sítio Cafezal – Cubatão.
- 4.6. Todos os resíduos recicláveis coletados deverão ser transportados até o Galpão Municipal de Triagem de Resíduos Secos - Recicláveis e entregues, gratuitamente, para a cooperativa/associação de catadores que será responsável por sua triagem e destinação.
- 4.7. Os veículos contratados e seus respectivos motoristas devem realizar o serviço de recolhimento de resíduos recicláveis. Para isso a equipe será complementada pelos serviços de coleta, carga e descarga a serem realizados por catadores ligados às cooperativas e/ou associações de reciclagem, que estão sendo selecionadas por meio de



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 26/56  
Processo nº 5135/2021

chamamento público e serão apresentadas pela Prefeitura Municipal de Cubatão por meio da SEMAM, para compor as equipes de execução da coleta seletiva.

#### 5. DEVERES DA EMPRESA CONTRATADA:

- a) Comprovar por meio de declaração a disponibilidade do serviço diário de pesagem dos veículos (caminhões coletores), em balança rodoviária aferida pelo INMETRO e devidamente regularizada junto aos órgãos de fiscalização, com capacidade mínima de 30 ton. de carga. A declaração deve apresentar os dados específicos do equipamento e endereço.
- b) Custear o serviço de pesagem diária dos veículos (caminhões coletores) deste contrato.
- c) Disponibilizar os veículos em estado adequado de conservação e condições de rodagem em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, dentro das normas exigidas pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- d) Apresentar os veículos de segunda feira à sexta feira e, em caso de reposição e finalização de serviços, aos sábados e feriados; no Galpão Municipal de Triagem – Rua Ten. Coronel Geraldo Aparecido Correa, s/n – Sítio Cafezal – Cubatão, onde deverá compor as equipes que realizarão a coleta seletiva. O cumprimento do serviço de coleta seletiva será das 8h às 17h.
- e) Cumprir efetivamente a roteirização de modo eficiente para realização dos serviços de coleta seletiva;
- f) Diante uma eventual impossibilidade de cumprimento das Rotas nos dias estabelecidos no cronograma, deverá planejar a realização ou finalização dos serviços aos sábados ou feriados.
- g) Fornecer para a SEMAM, os documentos de registro “partes diárias” de cada caminhão, devidamente preenchidos, com objetivo da comprovação da fiel execução dos serviços. As partes diárias devem apresentar as informações referentes à rota realizada, data do serviço e quilometragem percorrida, detalhada em km inicial e km final, a partir da leitura do odômetro do veículo.
- h) A contratada deverá apresentar mensalmente o Relatório Operacional de Coleta Seletiva, instruído com os tickets de pesagem, devidamente assinados, referente a cada Rota, com identificação dos veículos (caminhões coletores) e quilometragem percorrida. Os dados quantitativos referentes às pesagens dos materiais coletados não interferem na apropriação de medição para o pagamento, no entanto subsidiam o diagnóstico do fiel cumprimento do serviço.
- i) Apresentar e manter todos os veículos em condições adequadas de manutenção no que tange aos pneus, iluminação, lataria e demais itens, além da realizar de manutenção periódica veicular de frota movida a diesel, com a finalidade de aferir e fiscalizar a emissão de gases poluentes, conforme resolução CONAMA 49/2018.
- j) Substituir em até 48h, o veículo que apresentar algum defeito mecânico/elétrico ou problema que impossibilite o cumprimento do serviço, e informar a SEMAM sobre a reorganização do serviço.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 27/56  
Processo nº 5135/2021

- k) Responsabilizar-se por eventuais despesas quanto à substituição dos veículos.
- l) E em caso de substituição do veículo, por motivos justificados, o veículo substituído deve atender o preconizado neste termo de referência.
- m) Manter, durante o período de execução deste Contrato, a regularidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.
- n) Fornecer o objeto qualificado no edital, dentro da boa técnica e qualidade, nos termos da proposta.
- o) Arcar com todos os custos relativos à execução dos serviços, como a manutenção dos veículos, combustível, bem como dos direitos trabalhistas dos motoristas.
- p) Cobrar de seus motoristas o devido cumprimento de seus deveres no âmbito dos serviços apresentados neste certame.
- q) Arcar com todas as taxas e impostos que vierem a incidir sobre os serviços prestados.

#### 5.1. GARANTIR QUE SEUS MOTORISTAS CUMPRAM.

- a) Inspecionar os veículos quanto ao normal funcionamento dos equipamentos e itens mecânicos e elétricos, controlar e comunicar a empresa sobre o cronograma das revisões periódicas e manutenções preventivas.
- b) Conduzir os veículos na realização dos serviços de Coleta Seletiva em marcha reduzida, de modo a proporcionar condições adequadas e seguras para que os catadores/coletores colem os resíduos recicláveis dispostos em frente a cada domicílio, comércio e próprio público em conformidade com cada Rota e o modo de coleta "porta a porta".
- c) Realizar a pesagem diária do veículo carregado, após o cumprimento da Rota de serviço, e apresentar o ticket de pesagem ao responsável pelos serviços de triagem no galpão de reciclagem. Os tickets de pesagem devem ser assinados pelo motorista e pelo responsável por receber os materiais no galpão de triagem e reciclagem.
- d) Conduzir os veículos depois que carregados em suas respectivas Rotas de coleta seletiva, até o Galpão Municipal de Triagem – sito a Rua Tenente Coronel Geraldo Aparecido Correa, s/n – Sítio Cafezal – Cubatão.
- e) Fornecer o ticket de pesagem, devidamente assinado, para a gerência da empresa contratada para o serviço de coleta seletiva.
- f) Preencher adequadamente os documentos de controle "parte diária" dos respectivos veículos, com as informações referentes aos horários de início e término dos serviços; a quilometragem de início e de término dos serviços, estas a partir da leitura do odômetro geral do veículo como referência a quilometragem rodada de cada veículo.
- g) Anotar no documento de controle "parte diária" a rota realizada pelo veículo.
- h) Garantir que todo material reciclável coletado nas Rotas de serviço seja entregue no Galpão



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 28/56  
Processo nº 5135/2021

Municipal de Triagem – sito a Rua Tenente Coronel Geraldo Aparecido Correa, s/n – Sítio Cafezal – Cubatão.

- i) Comunicar defeitos, acidentes ou infrações a sua chefia imediata com o objetivo de reposição do veículo ou remanejamento da rota para reposição, caso necessário.
- j) Zelar pelo cumprimento dos itinerários em razão de cada Rota predefinida.
- k) Adequar o itinerário em virtude de algum impedimento de tráfego em parte do trecho ou em via pública específica, sem prejuízo a execução do serviço.
- l) Cumprir os horários de serviços.
- m) Zelar pelo bom relacionamento e conduta com os catadores/ coletores da cooperativa/associação que conformam sua respectiva equipe de serviço.
- n) Cumprir as regras e regulamentos de trânsito em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

#### 5.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ Equipamentos/ Serviços / Recursos Humanos
01	03	<p>Veículos com seguro, tipo caminhão (chassi); caminhão com capacidade de carga mínima de 8,0 m<sup>3</sup>; cabine com estrutura e revestimento em aço, ano de fabricação e ano de uso não superior a 10 anos; distância entre eixo de no mínimo 3.700mm, motor 4 cilindros, mínimo de 120 CV, mínimo de 49mkgf de torque, movido a óleo diesel, câmbio de cinco velocidades a frente e uma à ré, direção hidráulica; sistema elétrico de 12V ou 24V, tanque de combustível com capacidade mínima de 100 litros; mínimo de PBT de 4.000 kg; sendo equipado com o seguinte item:</p> <p>CARROCERIA DO TIPO GAIOLA</p> <p>Carroceria do tipo gaiola com assoalho de madeira selecionada de lei; ou com toda estrutura da gaiola e assoalho em aço;</p> <p>A gaiola poderá ser adaptada à carroceria, do tipo aberta, de madeira ou aço, de forma se necessário, retirá-la. Neste caso a carroceria deve ter as travas de segurança para adaptação da gaiola à carroceria de madeira ou aço.</p> <p>A pintura da carroceria deve ser na cor verde bandeira em esmalte sintético.</p> <p>Acessórios obrigatórios da carroceria:</p> <p>01 (uma) gaveta para ferramentas:</p> <p>2 (dois) pares de tábuas de para-barros.</p> <p>01 (um) par de borrachas lameiras;</p>



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 29/56  
Processo nº 5135/2021

		01 (uma) escada fixa a carroceria;  01 (um) kit de equipamento de proteção lateral para veículos em conformidade com a Resolução Contran 323/2009  *Inclusão de todos os custos de manutenção e seguro dos veículos.  *Inclusão de equipamentos de som, com autofalantes para difusão da música de coleta seletiva.  *Inclusão dos Serviços de pesagem para as cargas que serão transportadas pelo caminhões.
02	03	Motoristas – devidamente habilitados com no mínimo categoria D:

#### Observações:

- 1) Faz parte do serviço a ser contratado, a disponibilidade do serviço diário de pesagem dos veículos (caminhões coletores), em balança rodoviária aferida pelo INMETRO e devidamente regularizada junto aos órgãos de fiscalização, com capacidade mínima de 30 ton. de carga. A contratada deve custear o serviço de pesagem diária dos veículos (caminhões coletores) deste contrato.
- 2) Os veículos farão a coleta seletiva em todos os pontos dentro dos percursos definidos nas tabelas em Anexo I.1, do Termo de Referência, sendo um caminhão específico para cada rota.
- 3) Os veículos carregados irão destinar os resíduos de coleta seletiva no Galpão de Triagem – Endereço – Rua Tenente Coronel Geraldo Aparecido Correa, s/n – Sítio Cafezal – Cubatão.

#### 6. ORDENAMENTO E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO DE TRANSPORTE:

- a) Todos os equipamentos, no início da prestação dos serviços, deverão possuir, no máximo, 10 (dez) anos de uso em referência ao ano de fabricação e modelo.
- b) Durante o transcorrer do contrato, em qualquer condição, será exigido que os veículos não tenham mais que 12 (doze) anos de uso em referência ao modelo e ano de fabricação.
- c) Os veículos (caminhões coletores) deverão possuir capacidade volumétrica total de, no mínimo 8 m<sup>3</sup> (oito metros cúbicos);
- d) Os caminhões deverão possuir escada fixa na carroceria com dimensões adequadas, observando os princípios ergonômicos e de segurança do trabalho, com barras de apoio para as mãos, de modo que proporcione que a carga e descarga dos resíduos recicláveis ocorram de forma segura para os coletores/catadores.
- e) O deslocamento do caminhão durante o cumprimento da rota do serviço de coleta seletiva deve ser realizado em velocidade máxima de 20 km/h.
- f) A carga e descarga deverão ser realizadas com o veículo parado;



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 30/56  
Processo nº 5135/2021

- g) É vedado o deslocamento dos veículos (caminhões coletores) com os catadores/coletores pendurados ou sobre a carroceria do caminhão.
- h) Todos os veículos (caminhões coletores) deverão ser adesivados ou pintados com a identificação da Coleta Seletiva Municipal, em conformidade com a arte que será entregue pela Prefeitura.
- i) Todos os veículos (caminhões coletores) deverão possuir equipamentos de som, com autofalante para difusão da música de coleta seletiva, diferenciando-os do serviço de coleta de resíduos domiciliares, a mídia com a música será fornecida pela SEMAM.
- j) A Carroceria dos veículos (caminhões coletores) deverá conter uma placa informativa em cada lateral com os dizeres “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO” - SEMAM - “RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES– Ouvidoria Municipal - Fone 13-3372-6207”. Além do número de identificação da ROTA do caminhão, sejam 1, 2 ou 3.
- k) Não será admitida a veiculação de qualquer propaganda, ou letreiro, com identificação da Contratada no chassi ou no equipamento, sem a devida anuência e autorização por parte desta Prefeitura.
- l) Os veículos (caminhões coletores) deverão possuir suportes para carregar 02 (duas) vassouras e 01 (uma) pá para recolhimento de detritos que, eventualmente venham a cair na via pública durante a execução do serviço de Coleta Seletiva.
- m) Todos os veículos (caminhões coletores) deverão atender ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Lei 9.503/97 e suas Resoluções, bem como às determinações do CONTRAN, especialmente nos itens relativos a equipamentos de segurança e sinalização, bem como a legislação pertinente.
- n) Todos os veículos (caminhões coletores) deverão ser providos de garrafas térmicas com capacidade de 5L (cinco litros), com vistas ao armazenamento de água fresca e potável, em razão de possibilitar a hidratação dos trabalhadores durante o período de jornada de trabalho, em local adequado e protegido, sendo proibido o uso de copos coletivos para uso dos trabalhadores da equipe de coleta.
- o) Esta exigência visa ao atendimento da Norma Regulamentadora n.º 24 da portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho. O recipiente de armazenamento deverá ser abastecido diariamente e higienizado pelo motorista ao final de cada jornada diária.
- p) Os veículos (caminhões coletores) deverão dispor de um corote para armazenagem de água, e manter disponível sabão e material para enxugo e álcool gel, com a finalidade de higienização dos trabalhadores, sempre que necessário;
- q) A quantidade mínima de veículos (caminhões coletores) exigida para a execução da roteirização da coleta seletiva é de **03 (três) caminhões**, sendo que a empresa contratada deverá declarar a capacidade para utilização de um quarto caminhão para os casos de necessidade de reposição de veículos.
- r) É expressamente proibido aos veículos (caminhões coletores) transportar resíduos diversos dos secos e recicláveis, mesmo que solicitado por municípios.
- s) A empresa deverá garantir a reposição dos motoristas em caso de afastamento ou doença, com objetivo de garantir a continuidade de Coleta Seletiva.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 31/56  
Processo nº 5135/2021

- t) A contratada deverá promover a capacitação dos funcionários mediante a realização de treinamento e cursos relacionados à segurança do trabalho, além de fornecer gratuitamente aos seus trabalhadores, uniformes e equipamentos de proteção individual.
- u) Os uniformes dos motoristas deverão atender a NBR 15.292 – (Vestuário de Segurança de Alta Visibilidade). Na parte frontal das jaquetas e camisetas deverá constar o nome da empresa e nas costas as inscrições “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO”.

## 7. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. As medições dos serviços de coleta seletiva serão comprovadas **de acordo com a apresentação dos documentos de registro “partes diárias” de cada caminhão;**

7.1.1. **Os documentos de registro “partes diárias”** deverão ser preenchidos com as informações referentes, a Rota, a data, aos horários de início e término dos serviços; a quilometragem de início e de término dos serviços, esta a partir da leitura do odômetro geral do veículo como referência a quilometragem rodada de cada veículo.

## 8. VIGÊNCIA

8.1. O Contrato deverá vigorar por 12 meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por até 60 meses.

## 9. DEFINIÇÃO DOS LOCAIS A SEREM ATENDIDOS/ ROTEIRIZAÇÃO, DE ACORDO COM ANEXO I.1 E I.2 E O MAPA DE ANEXO I.3.

9.1. Os locais definidos para recolhimento dos resíduos recicláveis são as vias públicas do perímetro urbano do Município de Cubatão, atendendo aos domicílios e comércios em acordo com a Lei da Coleta Seletiva Municipal – Lei Complementar nº 114/2020, cujas rotas estão detalhadas no item Anexo I.1 e nos demais equipamentos de apoio à coleta seletiva conforme indicado no Anexo I.2.

9.2. A Roteirização somente poderá sofrer alterações, mediante justificativa da empresa contratada e autorização da SEMAM, se for comprovado benefício para a realização do serviço.

## 10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A forma de pagamento será mensal, mediante apresentação dos documentos de registro “partes diárias”, preenchidos de modo conforme, e da nota fiscal, ambos documentos deverão ser validados pelo fiscal do contrato e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente.

## 11. METODOLOGIA PARA A OBTENÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO:

11.1. Orçamentos coletados junto a empresas do ramo.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 32/56  
Processo nº 5135/2021

#### 12. SECRETARIA RESPONSÁVEL:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Secretário: Halan Clemente.

#### 13. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ ACOMPANHAMENTO DAS MEDIÇÕES E SERVIÇOS:

Nome: Poliane Marcia Arruda  
Cargo: Fiscal de Serviços Públicos  
Matrícula/Registro: 27730

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO – RESPONSÁVEL SEMAM.

- 14.1. Atestar a disponibilização dos veículos de acordo com as especificações.
- 14.2. Fiscalizar o serviço executado pela empresa contratada, quando da apresentação de problemas com a prestação de serviços de roteirização da coleta seletiva e/ou com os veículos e/ou motoristas para a sua devida substituição ou adequação.
- 14.3. Efetuar a conferência dos **documentos de registro “partes diárias”** para que seja efetuado o pagamento.
- 14.4. Criar e manter canal de comunicação com a empresa para garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 14.5. Prover a devida fiscalização por meio de servidor especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.
- 14.6. Apoiar a empresa na integração com a Cooperativa/Associação de Catadores.

#### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 15.1. As despesas inerentes a este Termo de Referência serão custeadas por meio da seguinte dotação.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18.541.0015.2.915 - MANTER A COLETA SELETIVA E GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00

#### 16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

**Halan Clemente**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 33/56  
Processo nº 5135/2021

## ANEXO I.1

### ROTAS PARA O ATENDIMENTO À COLETA SELETIVA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5135/2021

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

#### ROTA nº 01 – VEÍCULO nº 1

<b>DIA DA SEMANA</b>	<b>BAIRROS ATENDIDOS</b>	<b>km Estimado</b>
<b>Segunda-feira</b>	Cota 200 – Pinhal do Miranda – Água Fria - Fabril – Light – Vila Elizabeth – Sítio Cafezal – Pilões – Av. Nove de Abril	<b>23,56</b>
<b>Terça-feira</b>	Centro - Vila Couto- Vila Paulista - Jd. 31 de Março – Vila Manoel da Nóbrega - Costa Muniz - Vila Noel – Bolsões 7, 8 e 9 - Jardim Nossa Senhora de Fátima - Jardim Vila Couto - Vila Nova Gleba-B - Av. Brasil.	<b>34,95</b>
<b>Quarta-feira</b>	Av. Nove de Abril - Serviços de roteirização remanescente, reclamações, mutirões de coleta seletiva ou adiantamento de trecho da roteirização.	<b>Para serviços remanescentes - reposição</b>
<b>Quinta-feira</b>	Cota 200 – Pinhal do Miranda – Água Fria - Fabril – Light – Vila Elizabeth – Pilões – Sítio Cafezal – Av. Nove de Abril	<b>23,56</b>
<b>Sexta-feira</b>	Centro – Vila Couto – Vila Paulista - Jd. 31 de Março – Vila Manoel da Nóbrega - Costa Muniz _ Vila Noel – Bolsões 7, 8 e 9 – Jardim Nossa Senhora de Fátima - Jardim Vila Couto - Vila Nova Gleba-B- Av. Brasil	<b>34,95</b>
<b>Sábado</b>	Atendimento de ocorrências não realizadas na semana.	<b>Para serviços remanescentes - reposição</b>
<b>Domingo</b>	Não há serviço nesse dia	

**Observações – A quilometragem total estimada para a Rota nº 01 é de 117,02 km/semana.**



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 34/56  
Processo nº 5135/2021

#### ROTA nº 02 – VEÍCULO nº 2

<b>DIA DA SEMANA</b>	<b>BAIRROS ATENDIDOS</b>	<b>km Estimado</b>
<b>Segunda-feira</b>	Jd. Costa e Silva – Jd. Anchieta – Vila Santa Rosa – CJ. Mal. Rondon – Jd. Das Indústrias – Pq. Fernando Jorge – CJ. Afonso Schmidt – Jd. São Francisco – V. Santa Tereza – V. Santa Úrsula e Jd. América – Vila Canadá - Av. Nove de Abril	<b>29,15</b>
<b>Terça-feira</b>	Pq. São Luiz – Sítio São Luiz – Conj. Rubens Lara – Jd. Casqueiro – Vila Bandeirantes _ Vila Ponte Nova – Jd. Caraguatá – Proj. São Pedro – Proj. São Benedito – Proj. São José – Proj. Nhapium - Av. Brasil – Conjunto São Judas Tadeu.	<b>40,95</b>
<b>Quarta-feira</b>	Av. Brasil - Serviços de roteirização remanescente, reclamações, mutirões de coleta seletiva ou adiantamento de trecho da roteirização.	<b>Para serviços remanescentes - reposição</b>
<b>Quinta-feira</b>	Jd. Costa e Silva – Jd. Anchieta – Vila Santa Rosa – CJ. Mal. Rondon – Jd. Das Indústrias – Pq. Fernando Jorge – CJ. Afonso Schmidt – Jd. São Francisco – V. Santa Tereza – V. Santa Úrsula e Jd. América - Vila Canadá- Av. Nove de Abril	<b>29,15</b>
<b>Sexta-feira</b>	Pq. São Luiz – Sítio São Luiz – Conj. Rubens Lara – Jd. Casqueiro – Vila Bandeirantes _ Vila Ponte Nova – Jd. Caraguatá – Proj. São Pedro – Proj. São Benedito – Proj. São José – Proj. Nhapium - Av. Brasil - Conjunto São Judas Tadeu.	<b>40,95</b>
<b>Sábado</b>	Atendimento de ocorrências não realizadas na semana.	<b>Para serviços remanescentes - reposição</b>
<b>Domingo</b>	Não há serviço nesse dia	

**Observações – A quilometragem total estimada para a Rota nº 02 é de 140,02 km/semana.**



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 35/56  
Processo nº 5135/2021

## ROTA nº 03 – VEÍCULO nº 3

<b>DIA DA SEMANA</b>	<b>BAIRROS ATENDIDOS</b>	<b>km Estimada</b>
<b>Segunda-feira</b>	Vila Nova – Vila São José - Vale Verde	<b>38,37</b>
<b>Terça-feira</b>	Vila Natal – Caminho 2 – Conj. Mario Covas – Vila Esperança –	<b>18,43</b>
<b>Quarta-feira</b>	Serviços de roteirização remanescente, reclamações, mutirões de coleta seletiva ou adiantamento de trecho da roteirização	<b>Para serviços remanescentes - reposição</b>
<b>Quinta-feira</b>	Vila Natal – Caminho 2 – Conj. Mario Covas – Vila Esperança	<b>18,43</b>
<b>Sexta-feira</b>	Vila Nova – Vila São José – Vale Verde	<b>38,37</b>
<b>Sábado</b>	Atendimento de ocorrências não realizadas na semana.	<b>Para serviços remanescentes - reposição</b>
<b>Domingo</b>	Não há serviço nesse dia	

**Observações – A quilometragem total estimada para a Rota nº 03 é de 113,06 km/semana.**



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 36/56  
Processo nº 5135/2021

**ANEXO I.2**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 114, DE 23 DE JULHO DE 2020**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5135/2021

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Disponível no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.legislacaodigital.com.br/Cubatão-SP/LeisComplementares/114>



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 37/56  
Processo nº 5135/2021

**ANEXO I.3**

**MAPA DE ROTAS – ÁREA URBANA**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5135/2021

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Disponível no seguinte endereço eletrônico:

[https://drive.google.com/drive/folders/1ptw\\_Oe3Q4Lon\\_w9WCPhg8v1N84i1y287?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1ptw_Oe3Q4Lon_w9WCPhg8v1N84i1y287?usp=sharing)



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 38/56  
Processo nº 5135/2021

## ANEXO II

### MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5135/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Proponente: .....  
Endereço:.....  
Bairro: ..... CEP:..... Cidade: .....  
Estado: ..... Telefone: ..... Cel: .....  
E-mail:.....

**Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA SELETIVA NA MODALIDADE PORTA A PORTA NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO A SER REALIZADA POR MEIO DA DISPONIBILIZAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS EQUIPADOS COM IMPLEMENTO RODOVIÁRIO DO TIPO GAIOLA E COM RESPECTIVO MOTORISTA 03 (TRÊS) VEÍCULOS EQUIPADOS COM IMPLEMENTO RODOVIÁRIO DO TIPO GAIOLA, conforme especificações e quantidade constantes do Termo de Referência.	Serviço		

Valor Global (por extenso): R\$ \_\_\_\_\_

#### Observações:

1) Prazo de Validade da Proposta: mínimo de 90 (noventa) dias.

#### Declarações:

- **Declaro**, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem a todas as especificações e condições exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 32/2022 e **Anexo I – Termo de Referência**.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 39/56  
Processo nº 5135/2021

- **Declaro** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local, data.

---

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/RG/CPF/Cargo/ CNPJ)



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 40/56  
Processo nº 5135/2021

## ANEXO III

### MODELOS DE DECLARAÇÕES

#### ANEXO III.1

#### MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 9.12.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*),  
interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_, Processo nº \_\_\_/\_\_\_:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não possui qualquer fato impeditivo a sua contratação, não foi apenada com impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Cubatão, bem como não sofreu declaração de inidoneidade por quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/RG/CPF/Cargo/ CNPJ)



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 41/56  
Processo nº 5135/2021

## ANEXO III.2

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 9.12.2. DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_, Processo nº \_\_\_/\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/RG/CPF/Cargo/ CNPJ)



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 42/56  
Processo nº 5135/2021

## ANEXO III.3

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS  
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**  
(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE  
SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 9.12.3. DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/RG/CPF/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 43/56  
Processo nº 5135/2021

#### ANEXO III.4

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA SELETIVA NA MODALIDADE PORTA A PORTA NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO A SER REALIZADA POR MEIO DA DISPONIBILIZAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS EQUIPADOS COM IMPLEMENTO RODOVIÁRIO DO TIPO GAIOLA E COM RESPECTIVO MOTORISTA 03 (TRÊS) VEÍCULOS EQUIPADOS COM IMPLEMENTO RODOVIÁRIO DO TIPO GAIOLA  
ADVOGADO (S)/ N.º OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 44/56  
Processo nº 5135/2021

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 45/56  
Processo nº 5135/2021

## ANEXO III.5

### DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
Profissão: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Telefone/Fax: \_\_\_\_\_  
Telefone Celular: \_\_\_\_\_  
E-mail 1: \_\_\_\_\_  
E-mail 2: \_\_\_\_\_  
Observações: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 46/56  
Processo nº 5135/2021

## ANEXO III.6

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO DE PESAGEM (em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, NOS TERMOS DO ITEM 9.12.8. DO EDITAL E DO ITEM 5 "a" DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_, Processo nº \_\_\_/\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, a disponibilidade do serviço diário de pesagem dos veículos (caminhões coletores), em balança rodoviária aferida pelo INMETRO e devidamente regularizada junto aos órgãos de fiscalização, com capacidade mínima de 30 ton. de carga.

**Dados específicos do equipamento e endereço (\*inserir as informações abaixo):**

---

---

---

---

(Local e data).

---

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/RG/CPF/Cargo/ CNPJ)



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 47/56  
Processo nº 5135/2021

## ANEXO III.7

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO (em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, NOS TERMOS DO ITEM 9.12.9. DO EDITAL E DO ITEM 6 “q” DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_, Processo nº \_\_\_/\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, a capacidade para utilização de um quarto caminhão para os casos de necessidade de reposição de veículos.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/RG/CPF/Cargo/ CNPJ)



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 48/56  
Processo nº 5135/2021

## ANEXO IV

### ANÁLISE ECONÔMICO – FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e Grau de Endividamento - GE.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

<b>Liquidez Corrente</b>	-	<b>Índice maior ou igual a 1,00</b>
<b>Liquidez Geral</b>	-	<b>Índice maior ou igual a 1,00</b>
<b>Solvência Geral</b>	-	<b>Índice maior ou igual a 1,00</b>

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/RG/CPF/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 49/56  
Processo nº 5135/2021

## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATANTE e de outro lado a empresa (**RAZÃO SOCIAL**), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (...) estabelecido na (**ENDEREÇO**), neste ato representada por (**NOME COMPLETO**) portador da Cédula de Identidade RG n.º (...), domiciliado na (**ENDEREÇO**) doravante designada CONTRATADA, após este último declarar que conhece e aceita todas as especificações do Edital de Pregão Eletrônico n.º **32/2022**, datado de (**DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL**), em vista do que consta do processo n.º **5135/2021**, têm justos e contratados, os serviços ali previstos, a saber:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente, a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA SELETIVA NA MODALIDADE PORTA A PORTA NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO A SER REALIZADA POR MEIO DA DISPONIBILIZAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS EQUIPADOS COM IMPLEMENTO RODOVIÁRIO DO TIPO GAIOLA E COM RESPECTIVO MOTORISTA**, nos termos das especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência, do edital de Pregão Eletrônico nº 32/2022.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO GLOBAL DO CONTRATO

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ (\_\_\_\_\_).

2.2. Os valores definidos nesta cláusula incluem todos os custos, tributos e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Contrato, de modo a constituir a única contraprestação pela realização dos procedimentos.

2.3. Os valores dos serviços serão fixos e irrevogáveis. Somente poderão ser revistos, após decorridos 12 (doze) meses da vigência deste contrato, se houver acordo para sua renovação, com base no o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou por outro que venha a substituí-lo.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, na forma da lei.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa referente ao valor do presente Contrato está empenhada e processada por conta da verba própria do orçamento vigente: UNIDADE Nº xxxxxx, ELEMENTO ECONÔMICO Nº xxxxxxx.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA DE ADIMPLENTO CONTRATUAL

5.1. A adjudicatária prestará garantia de adimplemento contratual de **5% (cinco por cento)** do valor total, em até **10 (dez) dias** após a assinatura deste Termo de Contrato.

5.2. A garantia de que trata o subitem anterior poderá consistir em:

5.2.1. - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 50/56  
Processo nº 5135/2021

**5.2.2.** - seguro-garantia;

**5.2.3.** - fiança bancária.

**5.3.** A garantia será restituída à Contratada após o término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas.

**5.4.** A garantia total será retida se a Contratada der causa ao desfazimento do Termo de Contrato, para que o Contratante possa se ressarcir, em parte, dos prejuízos experimentados.

**5.5.** Eventuais taxas e multas serão efetuadas na instituição financeira indicada pela Administração, mediante guia específica expedida pela Secretaria Municipal de Finanças - Divisão de Arrecadação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** As condições de execução dos serviços são as especificadas a seguir:

**6.1.1.** Todos os equipamentos, no início da prestação dos serviços, deverão possuir, no máximo, 10 (dez) anos de uso em referência ao ano de fabricação e modelo.

**6.1.2.** Durante o transcorrer do contrato, em qualquer condição, será exigido que os veículos não tenham mais que 12 (doze) anos de uso em referência ao modelo e ano de fabricação.

**6.1.3.** Os veículos (caminhões coletores) deverão possuir capacidade volumétrica total de, no mínimo 8 m<sup>3</sup> (oito metros cúbicos);

**6.1.4.** Os caminhões deverão possuir escada fixa na carroceria com dimensões adequadas, observando os princípios ergonômicos e de segurança do trabalho, com barras de apoio para as mãos, de modo que proporcione que a carga e descarga dos resíduos recicláveis ocorram de forma segura para os coletores/catadores.

**6.1.5.** O deslocamento do caminhão durante o cumprimento da rota do serviço de coleta seletiva deve ser realizado em velocidade máxima de 20 km/h.

**6.1.6.** A carga e descarga deverão ser realizadas com o veículo parado;

**6.1.7.** É vedado o deslocamento dos veículos (caminhões coletores) com os catadores/coletores pendurados ou sobre a carroceria do caminhão.

**6.1.8.** Todos os veículos (caminhões coletores) deverão ser adesivados ou pintados com a identificação da Coleta Seletiva Municipal, em conformidade com a arte que será entregue pela Prefeitura.

**6.1.9.** Todos os veículos (caminhões coletores) deverão possuir equipamentos de som, com autofalante para difusão da música de coleta seletiva, diferenciando-os do serviço de coleta de resíduos domiciliares, a mídia com a música será fornecida pela SEMAM.

**6.1.10.** A Carroceria dos veículos (caminhões coletores) deverá conter uma placa informativa em cada lateral com os dizeres "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO" - SEMAM - "RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES- Ouvidoria Municipal - Fone 13-3372-6207". Além do número de identificação da ROTA do caminhão, sejam 1, 2 ou 3.

**6.1.11.** Não será admitida a veiculação de qualquer propaganda, ou letreiro, com identificação da Contratada no chassi ou no equipamento, sem a devida anuência e autorização por parte desta Prefeitura.

**6.1.12.** Os veículos (caminhões coletores) deverão possuir suportes para carregar 02 (duas) vassouras e 01 (uma) pá para recolhimento de detritos que, eventualmente venham a cair na via pública durante a execução do serviço de Coleta Seletiva.

**6.1.13.** Todos os veículos (caminhões coletores) deverão atender ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Lei 9.503/97 e suas Resoluções, bem como às determinações do CONTRAN, especialmente nos itens relativos a equipamentos de segurança e sinalização, bem como a legislação pertinente.

**6.1.14.** Todos os veículos (caminhões coletores) deverão ser providos de garrafas térmicas com capacidade de 5L (cinco litros), com vistas ao armazenamento de água fresca e potável, em razão de possibilitar a hidratação dos trabalhadores durante o período de jornada de trabalho, em local



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 51/56  
Processo nº 5135/2021

adequado e protegido, sendo proibido o uso de copos coletivos para uso dos trabalhadores da equipe de coleta.

**6.1.15.** Esta exigência visa ao atendimento da Norma Regulamentadora n.º 24 da portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho. O recipiente de armazenamento deverá ser abastecido diariamente e higienizado pelo motorista ao final de cada jornada diária.

**6.1.16.** Os veículos (caminhões coletores) deverão dispor de um corote para armazenagem de água, e manter disponível sabão e material para enxugo e álcool gel, com a finalidade de higienização dos trabalhadores, sempre que necessário;

**6.1.17.** A quantidade mínima de veículos (caminhões coletores) exigida para a execução da roteirização da coleta seletiva é de 03 (três) caminhões, sendo que a empresa contratada deverá declarar a capacidade para utilização de um quarto caminhão para os casos de necessidade de reposição de veículos.

**6.1.18.** É expressamente proibido aos veículos (caminhões coletores) transportar resíduos diversos dos secos e recicláveis, mesmo que solicitado por munícipes.

**6.1.19.** Para a execução integral dos serviços de coleta de resíduos, a Contratada deverá dispor de motoristas para compor as equipes, devendo repor funcionários em caso de afastamento ou doença, sem prejuízo a execução da Coleta Seletiva.

**6.1.20.** A contratada deverá promover a capacitação dos funcionários mediante a realização de treinamento e cursos relacionados à segurança do trabalho, além de fornecer gratuitamente aos seus trabalhadores, uniformes e equipamentos de proteção individual.

**6.1.21.** Os uniformes dos motoristas deverão atender a NBR 15.292 – (Vestuário de Segurança de Alta Visibilidade). Na parte frontal das jaquetas e camisetas deverá constar o nome da empresa e nas costas as inscrições “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO”.

**6.2.** As obrigações da CONTRATADA são as especificadas a seguir:

**6.2.1.** Comprovar por meio de declaração a disponibilidade do serviço diário de pesagem dos veículos (caminhões coletores), em balança rodoviária aferida pelo INMETRO e devidamente regularizada junto aos órgãos de fiscalização, com capacidade mínima de 30 ton. de carga. A declaração deve apresentar os dados específicos do equipamento e endereço.

**6.2.2.** Custear o serviço de pesagem diária dos veículos (caminhões coletores) deste contrato.

**6.2.3.** Disponibilizar os veículos em estado adequado de conservação e condições de rodagem em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, dentro das normas exigidas pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**6.2.4.** Apresentar os veículos de segunda feira à sexta feira e, em caso de reposição e finalização de serviços, aos sábados e feriados; no Galpão Municipal de Triagem – Rua Ten. Coronel Geraldo Aparecido Correa, s/n – Sítio Cafezal – Cubatão, onde deverá compor as equipes que realizarão a coleta seletiva. O cumprimento do serviço de coleta seletiva será das 8h às 17h.

**6.2.5.** Cumprir efetivamente a roteirização de modo eficiente para realização dos serviços de coleta seletiva;

**6.2.6.** Diante uma eventual impossibilidade de cumprimento das Rotas nos dias estabelecidos no cronograma, deverá planejar a realização ou finalização dos serviços aos sábados ou feriados.

**6.2.7.** Fornecer para a SEMAM, os documentos de registro “partes diárias” de cada caminhão, devidamente preenchidos, com objetivo da comprovação da fiel execução dos serviços. As partes diárias devem apresentar as informações referentes à rota realizada, data do serviço e quilometragem percorrida, detalhada em km inicial e km final, a partir da leitura do odômetro do veículo.

**6.2.8.** A contratada deverá apresentar mensalmente o Relatório Operacional de Coleta Seletiva,



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 52/56  
Processo nº 5135/2021

instruído com os tickets de pesagem, devidamente assinados, referente a cada Rota, com identificação dos veículos (caminhões coletores) e quilometragem percorrida. Os dados quantitativos referentes às pesagens dos materiais coletados não interferem na apropriação de medição para o pagamento, no entanto subsidiam o diagnóstico do fiel cumprimento do serviço.

**6.2.9.** Apresentar e manter todos os veículos em condições adequadas de manutenção no que tange aos pneus, iluminação, lataria e demais itens, além da realizar de manutenção periódica veicular de frota movida a diesel, com a finalidade de aferir e fiscalizar a emissão de gases poluentes, conforme resolução CONAMA 49/2018.

**6.2.10.** Substituir em até 48h, o veículo que apresentar algum defeito mecânico/elétrico ou problema que impossibilite o cumprimento do serviço, e informar a SEMAM sobre a reorganização do serviço.

**6.2.11.** Responsabilizar-se por eventuais despesas quanto à substituição dos veículos.

**6.2.12.** E em caso de substituição do veículo, por motivos justificados, o veículo substituído deve atender o preconizado neste termo de referência.

**6.2.13.** Manter, durante o período de execução deste Contrato, a regularidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

**6.2.14.** Fornecer o objeto qualificado no edital, dentro da boa técnica e qualidade, nos termos da proposta.

**6.2.15.** Arcar com todos os custos relativos à execução dos serviços, como a manutenção dos veículos, combustível, bem como dos direitos trabalhistas dos motoristas.

**6.2.16.** Cobrar de seus motoristas o devido cumprimento de seus deveres no âmbito dos serviços apresentados neste certame.

**6.2.17.** Arcar com todas as taxas e impostos que vierem a incidir sobre os serviços prestados.

**6.3.** As obrigações dos condutores dos veículos da **CONTRATADA** estão especificadas a seguir:

**6.3.1.** Inspecionar os veículos quanto ao normal funcionamento dos equipamentos e itens mecânicos e elétricos, controlar e comunicar a empresa sobre o cronograma das revisões periódicas e manutenções preventivas.

**6.3.2.** Conduzir os veículos na realização dos serviços de Coleta Seletiva em marcha reduzida, de modo a proporcionar condições adequadas e seguras para que os catadores/coletores coletem os resíduos recicláveis dispostos em frente a cada domicílio, comércio e próprio público em conformidade com cada Rota e o modo de coleta "porta a porta".

**6.3.3.** Realizar a pesagem diária do veículo carregado, após o cumprimento da Rota de serviço, e apresentar o ticket de pesagem ao responsável pelos serviços de triagem no galpão de reciclagem. Os tickets de pesagem devem ser assinados pelo motorista e pelo responsável por receber os materiais no galpão de triagem e reciclagem.

**6.3.4.** Conduzir os veículos depois que carregados em suas respectivas Rotas de coleta seletiva, até o Galpão Municipal de Triagem – sito a Rua Tenente Coronel Geraldo Aparecido Correa, s/n – Sítio Cafezal – Cubatão.

**6.3.5.** Fornecer o ticket de pesagem, devidamente assinado, para a gerência da empresa contratada para o serviço de coleta seletiva.

**6.3.6.** Preencher adequadamente os documentos de controle "parte diária" dos respectivos veículos, com as informações referentes aos horários de início e término dos serviços; a quilometragem de início e de término dos serviços, estas a partir da leitura do odômetro geral do veículo como referência a quilometragem rodada de cada veículo.

**6.3.7.** Anotar no documento de controle "parte diária" a rota realizada pelo veículo.

**6.3.8.** Garantir que todo material reciclável coletado nas Rotas de serviço seja entregue no Galpão Municipal de Triagem – sito a Rua Tenente Coronel Geraldo Aparecido Correa, s/n – Sítio Cafezal –



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 53/56  
Processo nº 5135/2021

Cubatão.

**6.3.9.** Comunicar defeitos, acidentes ou infrações a sua chefia imediata com o objetivo de reposição do veículo ou remanejamento da rota para reposição, caso necessário.

**6.3.10.** Zelar pelo cumprimento dos itinerários em razão de cada Rota predefinida.

**6.3.11.** Adequar o itinerário em virtude de algum impedimento de tráfego em parte do trecho ou em via pública específica, sem prejuízo a execução do serviço.

**6.3.12.** Cumprir os horários de serviços.

**6.3.13.** Zelar pelo bom relacionamento e conduta com os catadores/ coletores da cooperativa/associação que conformam sua respectiva equipe de serviço.

**6.3.14.** Cumprir as regras e regulamentos de trânsito em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.** Atestar a disponibilização dos veículos de acordo com as especificações.

**7.2.** Fiscalizar o serviço executado pela empresa contratada, quando da apresentação de problemas com a prestação de serviços de roteirização da coleta seletiva e ou/ com os veículos e/ou motoristas para a sua devida substituição ou adequação.

**7.3.** Efetuar a conferência dos documentos de registro “partes diárias” para que seja efetuado o pagamento.

**7.4.** Criar e manter canal de comunicação com a empresa para garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

**7.5.** Prover a devida fiscalização por meio de servidor especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

**7.6.** Apoiar a empresa na integração com a Cooperativa/Associação de Catadores.

## 8. CLÁUSULA SÉTIMA: DO PESSOAL

**8.1.** O pessoal que a Contratada empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com o Contratante e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da Contratada. No caso de vir o Contratante ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, venha a desembolsar.

**8.2.** A Contratada compromete-se a manter a frente dos serviços um profissional de seu quadro de funcionários, que deverá ser o responsável pela execução dos serviços, podendo o mesmo ser um profissional empregado da empresa ou profissional sócio, diretor ou proprietário ou profissional autônomo que presta serviço à licitante mediante contrato de prestação de serviços.

## 9. CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**9.1.** A Contratante designará servidores habilitados para a fiscalização e controle da execução da contratação que será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 11341/2020.

**9.2.** Será gestor do contrato o Servidor \*\*\*\*\*, matrícula nº \*\*\*\*, e na sua ausência o Servidor \*\*\*\*\*, matrícula nº \*\*\*\*.

**9.3.** Será fiscal do contrato o Servidor \*\*\*\*\*, matrícula nº \*\*\*\*, e na sua ausência o Servidor \*\*\*\*\*, matrícula nº \*\*\*\*.

**9.4.** Constatado que o serviço não atende às especificações estipuladas no presente contrato, ou não atende à finalidade para a qual foi contratado, o gestor do contrato comunicará a autoridade competente para que esta oficie a Contratada, comunicando e justificando as razões da recusa do recebimento do objeto, e notificando-as para que sane as irregularidades no prazo fixado.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 54/56  
Processo nº 5135/2021

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

**10.1.** No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias**, contados do aceite da Nota Fiscal/fatura pelo(s) servidor(es) responsável(eis) ou Comissão designada pela autoridade competente da Prefeitura pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, identificados com nome, função/cargo, Secretaria Municipal correspondente e data da assinatura, com autorização do superior hierárquico imediato, desde que devidamente regularizados, observadas as condições especificadas no item 10.1 do anexo I.

**11.2.** Os pagamentos serão efetuados somente em depósito em conta, cabendo a CONTRATADA apresentar documento para esta finalidade devidamente preenchido e que acompanhe a nota fiscal ou incluir as informações bancárias na nota fiscal, ficando a cargo da CONTRATADA a despesa bancária correspondente.

**11.3.** Os pagamentos somente serão realizados se a CONTRATADA estiver regular perante o INSS, FGTS, Tributos Federais e Municipais, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e recolhimentos de encargos sociais.

**11.4.** Na eventualidade de aplicação de multa prevista no item PENALIDADES, está deverá ser recolhida anteriormente ao pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação de penalidade ou, a critério da Administração após o devido processo de apuração, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, e com a concordância da empresa, o valor devido será calculado e descontado da importância que a empresa tenha a receber do MUNICÍPIO DE CUBATÃO. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**11.5.** No caso de irregularidade na emissão de documentos por parte da CONTRATADA, tais como nota fiscal, medição, guias de recolhimento, certidões, conta bancária, entre outros, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação e aceite, desde que devidamente regularizados.

**11.6.** Caso haja atraso por parte da CONTRATADA acerca do cumprimento do objeto contratual, o prazo de pagamento começará a fluir somente após concluído o procedimento de penalização que tramitará em autos próprios.

**11.7.** O pagamento cujo vencimento recair em sábado, domingo, feriados, inclusive bancário e ponto facultativo, será liquidado no primeiro dia útil seguinte, sem que assista à Contratada qualquer tipo de atualização monetária.

**11.8.** O índice a ser utilizado para fins de atualização monetária em caso de eventual atraso no pagamento que tenha dado causa a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA / IBGE.

**11.9.** A Contratada deverá apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) ao objeto, contendo as seguintes informações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _____
PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____
NOTA DE EMPENHO N.º _____
CONTRATO N.º _____



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 55/56  
Processo nº 5135/2021

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUBCONTRATAÇÃO OU TERCEIRIZAÇÃO DO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**12.1.** É vedada a subcontratação total ou parcial ou terceirização do objeto do presente contrato, não sendo permitida, outrossim, a associação da Contratada com outrem, sem prévia e expressa anuência do setor requisitante.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES**

**13.1.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

**13.2. Multa de 1,0% (um por cento)** ao dia sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na prestação do serviço, até o 5º (quinto) dia contados do vencimento do prazo de prestação do serviço, período após o qual se configura a inexecução parcial da obrigação.

**13.3. Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor do Contrato por inexecução parcial da obrigação, que se configura nos seguintes casos:

a) atraso na prestação do serviço ou das quantidades constantes do Contrato superior a 5 (cinco) e não superior a 30 (trinta) dias contados do vencimento do prazo de prestação do serviço;

b) entrega meramente parcial do serviço ou das quantidades constantes do Contrato, até o 30º (trigésimo) dia contados do vencimento do prazo de entrega.

**13.4. Multa de 30% (trinta por cento)** sobre o valor do Contrato por inexecução total da obrigação, que se configura pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do vencimento do prazo de entrega.

**13.5. Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor do Contrato, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CUBATÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de assinar o Contrato no prazo estabelecido no edital.

**13.6.** Caso se comprove a existência de problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a licitante vencedora deverá substituí-lo ou refazê-lo, no prazo determinado pela Administração (1 dia útil). Não ocorrendo dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor do Contrato até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

**13.7.** É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**13.8.** O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Secretaria de Finanças e sendo possível, o valor devido será calculado e descontado da importância que a empresa tenha a receber do MUNICÍPIO DE CUBATÃO. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**13.9.** Os valores não ressarcidos pela Contratada sofrerão atualização monetária aplicados pelo índice **IPCA-IBGE**, em consonância com o artigo 193 da Lei Municipal nº 1383/1983, cumulado com o Decreto Municipal nº 8215/2001, acrescidos de **juros de mora** a razão de **1% (um por cento) ao mês**, a partir do mês imediato ao do vencimento, contando-se com mês completo qualquer fração dele, conforme disposto no artigo 192 da Lei Municipal 1383/83.

**13.10.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

**13.11.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 56/56  
Processo nº 5135/2021

**13.12.** Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos a Unidade Gestora do contrato/autorização de Fornecimento e protocolizados nos dias úteis, das 9 às 16 horas, na sede da Unidade Gestora.

**13.13.** O Gestor da unidade será o responsável pela análise de defesa prévia, cálculo de multas, emissão de pareceres e aplicabilidade de penalidades.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**14.1.** Aplica-se a este Contrato, e especialmente aos casos omissos, o disposto nas Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**15.1.** Para a realização dos serviços, objeto deste Contrato, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 32/2022, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo n.º **5135/2021**.

**15.2.** Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação e anexos e a proposta da Contratada. O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da Contratada no Processo Administrativo em epígrafe.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**16.1.** A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

**17.1.** Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

**17.2.** Na hipótese de rescisão, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao Contratante os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

**18.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Cubatão / SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cubatão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL**

p/ contratada

**TESTEMUNHA 1**

**TESTEMUNHA 2**